

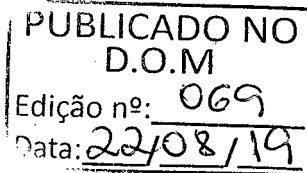


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.175

DE 19 DE AGOSTO DE 2.019.



**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.920/16 TENDO POR APENSO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.152/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor **ANDRÉ LUÍS LOURENÇO - R.E. nº 11.632**, nos autos do **Processo Administrativo nº 7.920/16 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 3.152/19**, onde o mesmo pleiteou a concessão de **60 (sessenta) dias** de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/08/2010 (em decorrência de 03 de faltas injustificadas), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 09 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 7.920/16 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 3.152/19**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **concedido**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, o servidor público senhor **ANDRÉ LUÍS LOURENÇO - R.E. nº 11.632**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 24.152.025-3, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL**, de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/08/2015 (em decorrência de 03 de faltas injustificadas), **pelo período de 60 (sessenta) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 09/09/2019 a 08/10/2019;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 02/03/2020 a 31/03/2020; e
- III – 30 (trinta) dias a partir de 04/05/2020 a 02/06/2020.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria nº 2.175/19 – Fls. 02**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

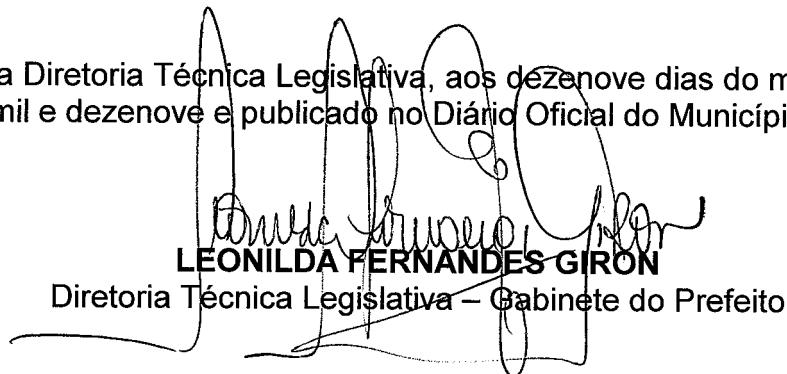
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de agosto de 2.019.



**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove e publicado no Diário Oficial do Município.



**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito